



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



CONTRATO Nº 109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ADEMIR LOUREÇO DE AMIRIM-ME**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza n.º 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **ADEMIR LOUREÇO DE AMIRIM-ME - CNPJ nº 26.601.495/0001-06**, com sede na SITIO UTIGA, S/N - ZONA RURAL - MULUNGU - PB – CEP: 58.354-000. Representado pelo senhor **ADEMIR LOUREÇO DE AMORIM**, CPF nº 042.815.584-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial – 024/2021, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado aos demais programas municipais.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial – 024/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 184.488,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, contendo edulcorante natural esteviosídeo, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame, primeira qualidade, com 100ml, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ZEROCAL	UND	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
4	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	MAISENA	Pacote	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP – 58.345-000 - MARI – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



	Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
8	ARROZ POLIDO (BRANCO), TIPO 2, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1kg, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. (fardo com 30 kg).	PIETRO	KG	1800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
17	Biscoito do tipo rosquinha, sabor leite, em embalagens com 400 gramas.	3 DE MAIO	PCT	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACHER, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 (FORMA DE ENTREGA caixa com 20 pacotes).	3 DE MAIO	PCT	1500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
19	CAFÉ TRADICIONAL, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto devesse ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	AURORA	UND	1500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
20	Canela em pó – pacote com 25g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CALDO BOM	PCT	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
22	CARNE BOVINA COM OSSO, do tipo costela, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelha vivo, sem escurec. ou manchas esverdeadas, devidamente fatiada e Acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.	MASTER BOI	KG	1000	R\$ 25,98	R\$ 25.980,00
24	CARNE MOÍDA, BOVINA RESFRIADA, do tipo (Acém ou Músculo), com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99.	NORDESTINA	KG	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
25	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g.	TAMBAU	UND	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
26	CHÁ DE BOLDO, embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	HIKARI	UND	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
27	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	HIKARI	UND	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
28	CHÁ DE ERVA-CIDREIRA, embalagem com 10 saquinhos, prazo mínimo de validade de 1 ano.	HIKARI	UND	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
30	CHOCOLATE GRANULADO pacote com 500 gramas	KIDS	PCT	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
32	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE CARNE, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	KINOR	DISPLAY	500	R\$ 16,18	R\$ 8.090,00
33	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE	KINOR	DISPLAY	500	R\$ 16,18	R\$ 8.090,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



	GALINHA, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.					
34	CONDIMENTO preparado, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	DONA CLARA	PACOTE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
35	CONDIMENTO preparado, tipo COMINHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	NORDESTINO	PACOTE	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
36	CREME DE LEITE, embalagem de 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, inspecionado pelo SIF, valor nutricional indicado-, data de fabricação.	ITALAC	UND	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
40	DOCE TIPO BANANADA lata com 600g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	TAMBAU	UNID	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
41	DOCE TIPO GOIABADA lata com 600g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	TAMBAU	UND	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
42	Empanado de frango, c/ 100 g cada, congelado a -18°C, separado por filme plástico, embalagem e pacote de 1,5 kg	FRIATO	PACOTE	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
44	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 340 gramas, com informação nutricional, com Registro no Ministério da Agricultura.	BONARI	UND	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seco, subgrupo fina, tipo I, pacote de 1 kg, validade mínima de 180 dias, com informação nutricional.	BADEIRA	KG	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
46	FARINHA DE ROSCA, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	YOKI	UND	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
49	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo I, embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	NETINHO	KG	1500	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00
54	FRANGO (PEÇA INTEIRA) - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	FRANGO DOURADO	KG	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
55	FRANGO (PEITO) SEM OSSO: Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro	BOM TODO	KG	1000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



	refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas, ideais ao transporte.					
65	LINGUICA CALABRESA , resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	AURORA	KG	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	FRIATO	UND	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e desolhado, tipo I, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas de 500g, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	HIKARI	PACOTE	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
76	MOLHO DE TOMATE, embalagem de 340 gramas, com informação nutricional, com Registro no Ministério da Agricultura.	BONARI	UND	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
77	MOLHO INGLÊS vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	GOTA	UND	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
78	Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Acondicionado em embalagem de 1kg.	BOM TODO	UND	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
79	Mostarda 1ª qualidade: embalagem 1Kg	DO SUL	UND	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
88	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C 20 x 500g, inspecionado pela SIF/DIPOA.	SUPRA SOYA	Pacote	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
89	QUEIJO – TIPO: COALHO, de Boa Qualidade. REGIONAL KG 100 19,00 1.900,00 61 Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Acondicionado em embalagem de 1kg.	IUPLA	KG	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
93	REFRIGERANTE 2L – fardo com 06 Unidades - Diversos Sabores, do tipo (Cola, Guaraná, laranja e outras).	INDAIA	FARDO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
96	SAL REFINADO, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 1Kg, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	VENEZA	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
97	SALSICHA tipo Hot Dog, a base de carnes integras bovinas / glicose/ sal / molho de tomate feito com polpa de tomate (extrato de tomate), água, amido de milho, cebola, alho, grãos de milho verde e ervilha. Não pode conter soja.	AVIVAR	KG	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
	TOTAL					R\$ 184.488,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mari a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MARI, nas seguintes dotações: **02.130-SEC.MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC.POLITICA-SEAGAP - 02130.04.122.0101.2003- MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.140-SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAM.E ORÇAMENTO-SEFINP - 02140.04.123.0101.2006-MANUT.DO CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - 02.150-SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEDH - 02150.08.244.0101.2053-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE DESENVOLV.HUMANO - 02.160-SEC.MUNIC.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEC - 02160.12.361.0104.2013-MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO - 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2061 - MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE - 02.180-SEC.MUNIC. DE INFRA ESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0101.2064-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA - 02.190-SEC.MUNIC. DE DESENV.ECON.E AGRARIO-SEDEA - 02190.20.608.0109.2067-MANUT.DAS ATIV. D/SEC. MUNIC.D/DESENV. ECON. E AGRARIO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MARI/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência, depósito bancário ou cheque nominal.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O **Início da execução do contrato:** 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no município de Mari, no local designado pela secretaria de Saúde, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 03 (três) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

8.2 Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 08 (oito) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, a EXCEÇÃO dos produtos que pela sua natureza possuem prazos de validades inferiores, ocasião em que só serão aceitos os produtos com pelo menos 70% do prazo de sua vigência.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI”, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2 A rescisão Contratual poderá ser:

12.3 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.5 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.6 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro
CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

13.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 13.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Sapé**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MARI, 11 de agosto de 2021

CNPJ: 08.917.106/0001-66

Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro

CEP - 58.345-000 - MARI - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Município de Mari
ANTONIO GOMES DA SILVA - PREFEITO
CONTRATANTE

ADEMIR LOUREÇO DE AMIRIM-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____
2.º _____
RG N.º _____

26.601.495/0001-06
ADEMIR LOUREÇO DE AMIRIM ME
Ultinga s/n Zona Rural
Rod. PB 073 CEP: 58.354-000
Maturipe Paraíba

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE